

LEI 708/2007 - Amontada-CE., 03 de Julho de 2007.

Ementa: Altera parcialmente o Anexo VII da Lei n.º 698/2007 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterado, parcialmente, o Anexo VII, parte integrante da Lei Municipal n.º 698/2007, no que se refere as remunerações percebidas pelos ocupantes dos cargos de Diretor Escolar I, II e III os quais passam a vigorar de acordo com o disposto no quadro em anexo.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dados inseridos no citado anexo.

Art. 3º - O artigo 50 da Lei 698/2007 passa a ter a seguinte redação, ficando os demais artigos numerados conforme a seqüência abaixo:

Art. 50 - *Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir, remanejar ou realizar transposição de Dotação, com o fim específico de adequar as alterações ocorridas com a reorganização administrativa introduzida pela presente Lei.*

Art. 51 - *Esta Lei, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas expressa e tacitamente as disposições contrárias.*

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de maio de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA(CE), aos 03 de Julho de 2007.


EDIVALDO ASSIS DE JESUS
Prefeito Municipal